



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 771ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 27/03/2026

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima septuagésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Renata da Matta dos Santos, Assessora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Patrícia Barboza do Espírito Santo, Assessora, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Ricardo Marcelo da Silva, Assessor, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ) e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/025935/2025 - Posto Novo Recreio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração INEA/GERFISAI/1202/2025 (penalidade: Suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIRSUP, Manifestação.INEA/SUPBG SEI Nº371 e Parecer da Procuradoria do INEA nº 126654174/2026/INEA/GERDAM (Parecer nº 14/2026 – GTA), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão. **III. SEI-070002/000882/2026 - Gunther Venturino.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo obras de construção civil e demais intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) de curso hídrico. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI-070002/003772/2026 - Manoel Homero Zão.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de vendas de lotes menores que a fração mínima parcelável do INCRA, considerando que a área do imóvel é rural. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar. **V. E-07/002.7468/2019 - Posto de Serviços São Salvador Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SIMSULEAI/00153858 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 42.549,24. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIRSUP e Parecer da Procuradoria do INEA nº 9/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 04/2025 - TZC - Inea/Proc/Gerdam), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. SEI-070002/019929/2023 – Bellas & Barcelos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00160345 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 7.696,47. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/SERVCPV SEI Nº290 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 126772994/2026/INEA/GERDAM (Parecer nº 26/2026 – LAP – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI-070002/005907/2022 – G2L Logística Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de

Infração GEFISEAI/00157621 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 32.444,26. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação Técnica de Instrumento de Controle Ambiental, de 07 janeiro de 2026 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 76/2026/INEA/GERDAM (Parecer nº 20/2026 – LAP – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. SEI E-07/002.106806/2018 – Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00154428 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 1.008.421,25. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/GEROPEM SEI Nº 2805 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 126587975/2026/INEA/GERDAM (Parecer nº 15/2026 – VMMS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IX. SEI E-07/002.811/2017 – Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147729 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 6.227.016,49. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/GEROPEM SEI Nº2769 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 73/2026/INEA/GERDAM (Parecer nº 23/2026 – RGRS – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. SEI-070002/006501/2026 – João Cruz Filho. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de recebimento de resíduos sólidos, de qualquer classificação, na propriedade, por estar inserido no interior de Unidade de Conservação Municipal (APA do Sertão Carioca) e por não possuir autorização do órgão ambiental competente para tal atividade. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SEGAM), da DIRSUP, deverá officiar o município quanto à presente decisão. **XI. SEI-070002/005120/2026 – Centro Cultural e Esportivo Israelita Adolpho Bloch. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água bruta subterrânea através dos poços: (i) Quadra tênis I, II, III – 23°00'37,39"S 43°25'48,60"O; (ii) Campo gramado – 23°00'42,33"S 43°25'45,38"O; (iii) Campo de 11 – 23°00'42,92"S 43°25'50,34"O; (iv) Quadra de tênis 4 e 5 – 23°00'37,80"S 43°25'51,40"O. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. O Conselho Diretor decidiu, ainda, convalidar o Auto de Suspensão Parcial ou Total das Atividades (SPT) nº GEFISSPT/6179, para incluir a aplicação do art. 23 e 29 da Lei 3467/2000, como referência para a autuação. **XII. SEI-070002/006663/2026 – Auto Posto Confiança de Nova Iguaçu Eireli. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água bruta proveniente de poço artesiano/tubular em desacordo com o objetivo de sua Certidão Ambiental (CA IN006739), bem como o descumprimento da condicionante de validade específica número 4 da supracitada Certidão Ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **XIII. SEI-070002/006682/2026 – Prime Lavagens e Lubrificantes Automotivos Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água oriunda de fonte alternativa, proveniente de poço tubular, para lavagem de veículos e higiene humana, sem possuir a devida certidão/outorga ambiental do órgão competente, ainda em local abastecido pela concessionária local. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **XIV. SEI-070002/006687/2026. Requerimento:** - Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de diárias e passagens aéreas dos servidores Rafaella Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6 e Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7, para participação no Seminário Lei Geral do Licenciamento Ambiental na Prática: Estratégia, Eficiência e Segurança Jurídica, que será realizado no dia 7 de abril de 2026, na cidade de São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XV. SEI E-07/002.8545/2017 - Posto Narum Ltda.. Requerimento:** Para ciência da substituição pela Seas da servidora Cynthia Chagas Meireles da Silvai pela servidora Paula Martinez Ferreira, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.13/2025), celebrado em 15/12/2015, entre a Seas, o Inea e o Posto Narum Ltda.. **Decisão:** Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da substituição. **XVI. SEI E-07/002.13626/2013 - Videverde Compostagem Ltda.. Requerimento:** Para ciência da substituição pela Seas da servidora Cynthia Chagas Meireles da Silva pela servidora Paula Martinez Ferreira, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano

Ambiental (TACCM.INEA.08/2025), celebrado em 22/09/2025, entre a Seas, o Inea e a empresa Videverde Compostagem Ltda.. **Decisão:** Conforme considerações da Chefe do SERVAC, o Conselho Diretor tomou ciência da substituição. **XVII.** Por solicitação da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, o processo a seguir foi incluído na pauta. **SEI-070002/007401/2026.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de diárias e passagens aéreas dos servidores Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5 e Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, id. funcional 4458484-9, para participação do Seminário Lei Geral do Licenciamento Ambiental na Prática: Estratégia, Eficiência e Segurança Jurídica, que será realizada no dia 7 de abril de 2026, na cidade de São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho. **XVIII.** Por solicitação da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, o processo a seguir foi incluído na pauta. **SEI-070002/007409/2026.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de passagens aéreas dos servidores Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5 e Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, id. funcional 4458484-9, para participação do Seminário Lei Geral do Licenciamento Ambiental na Prática: Estratégia, Eficiência e Segurança Jurídica, que será realizada no dia 7 de abril de 2026, na cidade de São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme item XVII desta ata. **XIX.** Por solicitação do Diretor Adjunto da DIRRAM, o assunto a seguir foi incluído na pauta. **Requerimento:** Deliberar quanto à indicação dos servidores Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, id. funcional 4461241-9 e Rafael Pimentel Ribeiro, id. funcional 4432321-2, como substitutos eventuais da DIRRAM para as reuniões do Condir. **Decisão:** Indicações aprovadas conforme considerações do Diretor Adjunto da DIRRAM. **XX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 30/03/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 30/03/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Assessor Técnico**, em 30/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 30/03/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Matta dos Santos, Assessora Técnica**, em 30/03/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 30/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BARBOZA DO ESPÍRITO SANTO, Assessora**, em 30/03/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 30/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 30/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128620341** e o código CRC **5FBC1469**.
